



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**PREGÃO  
ELETRÔNICO  
048/2026**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, JUDÔ, JIU-JITSU, WRESTLING, ATLETISMO E BOCHA, DESTINADOS AOS ATLETAS E EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARA TREINAMENTOS, EVENTOS E COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 443.643,74 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).**

**PLATAFORMA DE DISPUTA**

**BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**09 de junho de 2026, às 08h30min.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA**

**ABERTO**

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**PRIORIDADE CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º. 2.068/2024**

**SIM – PRIORIDADE LOCAL**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal n.º. 14.133/2021;
- Lei Municipal n.º. 2.068/2024;
- Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal n.º. 471/2023.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME.....	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	5
5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	6
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
7. DA PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL PARA ME/ EPP E EQUIPARADAS.....	7
8. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO.....	14
14. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.....	15
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	16
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	18
20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO.....	19
21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
22. DA ÉTICA, FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	21
23. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.....	36
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	48
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD.....	50
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	51
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS.....	52
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	53
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	54





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no Paço Municipal 03 de maio, situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar Municipal nº 2.068/2024;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA, designado através do Decreto nº. 479/2025, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma BLL COMPRAS, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado nos seguintes prazos que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Do dia 20/05/2026 às 19h00min até o dia 09/06/2026, às 07h30min (horário de Brasília)

#### ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

#### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

09/06/2026 às 08h31min (horário de Brasília)

**VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 443.643,74 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).**





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Documentos exigidos para habilitação

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IV** – Declaração Unificada

**ANEXO V** – Declaração da LGPD

**ANEXO VI** – Declaração de ME ou EPP

**ANEXO VII** – Proposta de Preços

**ANEXO VIII** – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IX** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

### ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O pedido deverá ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, exclusivamente em campo específico no sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

### DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

Os autos do processo administrativo estarão integralmente disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>). Em caso de indisponibilidade técnica dos portais, a cópia integral poderá ser solicitada via plataforma BLL, pelo e-mail [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com) ou pelo telefone 0800 808-0135, com atendimento durante o horário de expediente, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao acesso à informação.

**Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº. 048/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:**

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, JUDÔ, JIU-JITSU, WRESTLING, ATLETISMO E BOCHA, DESTINADOS AOS ATLETAS E EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARA TREINAMENTOS, EVENTOS E COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### 2. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME

**2.1** O valor máximo do certame é de **R\$ 443.643,74 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência e Planilha Orçamentária Base.

**2.1.1** Para fins de compor o preço médio do objeto a ser licitado, tomou-se como parâmetro para a formação a pesquisa direta realizada junto às empresas do ramo e pesquisa no Banco de Preços Privado, em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

**2.2** Será exigida a apresentação de amostras prévias, conforme consta no Anexo I, do Termo de Referência.

**2.3** Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como não será exigida garantia de proposta.

**2.3.1** A dispensa de garantia visa ampliar a competitividade no certame e a celeridade no processo de contratação, considerando a baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, possibilitando maior flexibilidade na contratação, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício ou obsolescência dos materiais.

**3.2** Além disso, a solução permite a participação de múltiplos fornecedores, quando aplicável, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

**3.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, permanecendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao detentor da ata em igualdade de condições, conforme o § 5º do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da manutenção das condições vantajosas, nos termos do Art. 84 da referida Lei.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta Licitação qualquer pessoa jurídica ou empresário individual, regularmente estabelecidos no país, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus anexos.

**4.2** Para empresas estrangeiras que não funcionem no País, o atendimento às exigências de habilitação será comprovado mediante a documentos equivalentes, acompanhados de tradução juramentada e observada a legislação nacional.

**4.3** Para participar, as empresas deverão se credenciar e encaminhar a Proposta de Preços por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou telefone (41) 3097-4600 (Telefone/WhatsApp), observando o prazo máximo de envio de propostas definido no preâmbulo deste Edital.

**4.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.5** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances, em campo específico do sistema, sendo facultada a apresentação prévia por parte das demais licitantes.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**4.6** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive as vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7** Cada licitante deverá indicar um único representante credenciado para atuar no certame, o qual será responsável por todas as operações e manifestações da empresa no sistema eletrônico.

**4.7.1** É vedado a um mesmo representante (seja sócio, preposto ou procurador) representar mais de uma empresa licitante neste certame, sob pena de exclusão de todas as empresas por ele representadas.

### **5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** Não poderão disputar esta licitação:

**5.1.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**5.1.2** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

**5.1.3** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**5.1.4** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.1.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.1.6** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.1.7** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.8** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.1.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.1.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**5.1.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.12** O impedimento de que trata o item 5.1.4 e 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.1.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.4 e 5.1.5 poderão participar no apoio das atividades





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.1.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.1.15** O disposto nos itens 5.1.4 e 5.1.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.1.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.17** A vedação de que trata o item 5.1.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	266	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu) 505
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	273	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu) 505
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	285	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu) 505
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	292	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu) 505
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	294	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu) 505

### 7. DA PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL PARA ME/ EPP E EQUIPARADAS

**7.1** Em observância aos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à Lei Municipal nº 2.068/2024, será concedido tratamento prioritário, como critério de desempate, às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

**7.1.1** Para os fins desta cláusula, considera-se:

**a) Sede local:** aquela sediada no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

**b) Sede regional:** aquela sediada em município integrante da região oeste do Estado do Paraná.

**7.1.2** A ordem de preferência para o desempate seguirá a seguinte hierarquia:

I. Primeiro, a ME, EPP ou MEI com **sede local**;

II. Não havendo empresa local no intervalo de 10%, a preferência será aplicada à ME, EPP ou MEI com **sede regional**.

**7.2** No caso de empate ficto, a empresa beneficiária será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo definido pelo sistema, sob pena de preclusão do direito.

**7.3** A comprovação da condição de sede (local ou regional) e do enquadramento como ME/EPP/MEI deverá ocorrer no momento da habilitação, mediante apresentação do





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) e, se necessário, contrato social ou última alteração contratual que confirme o endereço da sede.

**7.4** O benefício da preferência local/regional não será aplicado caso a melhor proposta já tenha sido apresentada por empresa que possua o referido benefício (empresa local ou regional que já esteja em primeiro lugar).

**7.5** Esta cláusula não implica exclusividade de participação, aplicando-se apenas como critério de preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação federal vigente.

**7.6** Fica assegurado às MEs, EPPs e MEIs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização de eventuais restrições na documentação fiscal e trabalhista, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, conforme o Art. 43, §1º da LC 123/2006 e Art. 91, §3º da Lei nº 14.133/2021.

### 8. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1** A participação do licitante no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. O cadastro deve ser realizado no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), mediante o envio dos documentos solicitados pela plataforma para conferência dos dados cadastrais.

**8.2** O envio da proposta implica, de forma tácita e irrevogável, a manifestação de pleno conhecimento, aceitação e atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações previstas neste Edital e seus anexos.

**8.3** O acesso à sessão pública para fins de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos, em nome do licitante, somente ocorrerá mediante a utilização de chave de acesso e senha privativa.

**8.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório na plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

**8.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá à BLL ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** O credenciamento do fornecedor junto ao sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade operacional para a realização das transações inerentes ao processo, sem prejuízo da posterior comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

**8.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão de seu representante.

**8.8** Eventuais dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema operacional deverão ser esclarecidas diretamente com a BLL, pelos canais de atendimento: (41) 3042-9909, (41) 3091-9654 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**9.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto e o respectivo, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

**9.2** O envio da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos Projetos anexos, vinculando o licitante a todas as especificações ali contidas.

**9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**9.5** O conteúdo das propostas estará disponível para acesso público somente após o encerramento da fase de lances (Art. 54 da Lei nº 14.133/2021). **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva ou o uso de marcas/logotipos que o identifiquem na proposta inicial, sob pena de desclassificação.**

**9.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**9.7** No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

**9.7.1** A pedido da empresa Detentora, o preço da Ata de Registro de preços, poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

**9.8** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI, é indispensável que essa condição esteja atualizada nos dados cadastrais junto ao sistema BLL, sob pena de não usufruir dos benefícios de preferência para o desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.8.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**9.8.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**9.9** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

**9.10** A falsidade das declarações de que trata o item 9, em seu inteiro teor, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.11** Será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta e os documentos anexados no sistema eletrônico, até o momento da abertura da sessão pública.

**9.12** Não será estabelecida ordem de classificação nesta etapa; a classificação definitiva ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e os procedimentos de negociação e julgamento.

**9.13** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**9.13.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**9.13.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**9.14** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**9.14.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**9.15** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**9.16** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inobservância de





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão que acarrete a perda de negócios ou prejuízo de qualquer natureza.

**9.17** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.1.1** Valor unitário;

**10.1.2** Marca;

**10.1.3** Fabricante.

**10.2** No preenchimento da proposta eletrônica, deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, em campo próprio, vedada a inclusão de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação. **Atenção:** Empresas que fabricam o produto devem utilizar, se for o caso, o termo 'MARCA PRÓPRIA'. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**10.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.6** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**10.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**10.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**10.10** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

### 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Após a fase de lances e eventual negociação, com o licitante classificado em primeiro lugar, este será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a íntegra dos documentos de habilitação listados no **Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação**, no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da convocação.





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**11.2** Além dos documentos constantes no **Anexo II**, será obrigatória a apresentação das Declarações contidas nos **Anexos IV, V e VI**, bem como do Formulário do **Anexo VIII**, via devidamente assinados e preenchidos.

**11.3** Em observância ao princípio do formalismo moderado, caso as declarações mencionadas no item anterior não sejam apresentadas no prazo inicial, o Pregoeiro poderá conceder prazo adicional durante a sessão para a devida regularização, por serem documentos essenciais à futura contratação.

**11.4** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, conforme o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5** O Pregoeiro efetuará consulta direta aos sítios oficiais dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos e realizar a checagem de dados, podendo realizar diligências adicionais quando julgar pertinente, nos termos do Art. 43, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.6** Será realizada, obrigatoriamente, a consulta de impedimentos para licitar e contratar junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e, se pertinente, nos sítios eletrônicos do TCU e do TCE/PR, para verificar a existência de sanções vigentes.

**11.7** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.7.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.7.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.8** Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza (como, por exemplo, certidões de tributos federais), comprovem a situação da matriz e sejam válidos para todo o grupo empresarial.

**11.9** As condições de habilitação deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata, sendo a regularidade fiscal condição indispensável para a efetivação dos pagamentos.

**11.10** A licitante que se enquadre nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deve indicar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema e apresentar a respectiva Declaração (**Anexo VI**), sob pena de preclusão do direito ao tratamento diferenciado.

**11.11** A apresentação de declaração falsa por empresa que não se adequa aos requisitos da LC nº 123/2006 será considerada comportamento inidôneo, sujeitando a licitante à inabilitação e às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**12.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante.

**12.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.6** A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

**12.7** Propostas com valores superiores ao valor máximo estabelecido no Edital serão desclassificadas. Faculta-se a participação do licitante na fase de lances, com a condição de que o primeiro lance ofertado seja igual ou inferior ao valor máximo admitido, sob pena de desclassificação.

**12.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão a fase de lances.

**12.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.10** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

**12.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.15** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

**12.16** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**12.17** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

**12.19** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.20** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.21** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.22** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.23** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**12.25** Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o enquadramento das empresas participantes como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) junto à Receita Federal e procederá à comparação dos preços para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 2068/2024.

**12.26** Para fins de aplicação do empate ficto, será observada a seguinte ordem de preferência, conforme a localização da sede da licitante:

**I- Preferência Local:** MEs, EPPs e MEIs sediados no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

**II- Preferência Regional:** MEs, EPPs e MEIs sediados em município integrante da região oeste do Estado do Paraná.

**III- Preferência Geral:** Demais MEs, EPPs e MEIs que não se enquadrem nos critérios Local ou Regional.

**12.27** As propostas de MEs, EPPs ou MEIs que se enquadrarem no intervalo de desempate serão consideradas empatadas com a proposta de menor preço válida, observando-se:

**a)** Para as empresas listadas no item **12.26, I e II (Local e Regional)**, o intervalo será de até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada que não for ME/EPP/MEI, conforme a Lei Municipal nº 2.068/2024.

**b)** Para as empresas listadas no item **12.26, III (Geral)**, o intervalo será de até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada que não for ME/EPP/MEI, conforme a Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**12.28** A ME/EPP/MEI melhor classificada, conforme a ordem de preferência do item 12.26 e enquadrada na respectiva faixa de desempate (10% ou 5%), terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

**12.29** Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes que se encontrem nos respectivos intervalos de desempate (10% ou 5%), seguindo a ordem de preferência e de classificação original, para o exercício do mesmo direito.

**12.29.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs/MEIs que se encontrem nos intervalos de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**12.30** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**12.31** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**12.32** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.33** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**12.33.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**12.33.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21.





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**12.33.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**12.33.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.34** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.34.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**12.34.2** Empresas brasileiras;

**12.34.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.34.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.35** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**12.36** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, não haverá reinício da etapa de lances. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.37** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.38** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.39** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.40** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.41** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

**13.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta e, posteriormente, verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, consultando as condições de participação, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** Será desclassificada a proposta que:

I– Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital;

II– Não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência ou apresentarem inconformidades insanáveis;

III– Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação.

**13.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam manifestamente incompatíveis com os preços de mercado. A inexequibilidade deverá ser sempre comprovada mediante diligência e garantido o contraditório ao licitante.

**13.3.1 Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, será considerado indício de inexequibilidade o valor da proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, caberá à empresa licitante, por meio de**





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### **diligência promovida pelo Pregoeiro, demonstrar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.**

**13.4** Qualquer licitante poderá requerer, mediante recurso ou manifestação formal, que o Pregoeiro realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente indícios ou provas que fundamentem o requerimento.

**13.5** O Pregoeiro, a juízo, poderá realizar diligência, convocando o licitante para enviar, exclusivamente via sistema, documentos digitais complementares necessários à comprovação da aceitação da proposta (preço ou especificação) ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo, no prazo fixado, que pode ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**13.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, para fins de comprovação das especificações técnicas, destacam-se catálogos, folhetos, propostas detalhadas, e, se for o caso, a apresentação de amostras, cujo detalhamento e procedimento constarão expressamente no Anexo I – Termo de Referência.

**13.6** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**13.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**13.8** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**13.9** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

**13.10** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

**13.11** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**13.11.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**13.11.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**13.11.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **14. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**14.1** O licitante primeiro classificado será convocado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, para encaminhar a **proposta final ajustada** ao valor negociado, no prazo **não inferior a 02**





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**(duas) horas úteis**, a qual deverá conter:

**14.1.1** Ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas. A proposta final deverá ser assinada digitalmente ou pelo representante legal.

**14.2** A proposta final será anexada aos autos e servirá como termo de referência para a execução da Ata, conforme o caso, vinculando o licitante vencedor (Detentora) e sendo base para fiscalização e sanções.

**14.2.1** Todas as especificações do objeto (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) contidas na proposta final vinculam o vencedor e são inalteráveis (Art. 92, IV da NLL).

**14.3** Os preços e custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional. Em caso de apresentação por escrito, o valor unitário e o valor global deverão ser indicados em algarismos e por extenso.

**14.3.1** Em caso de divergência, prevalecerá:

**a)** O preço **unitário** sobre o preço global;

**b)** O valor expresso **por extenso** sobre o valor numérico.

**14.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6** Concluídas a aceitação da proposta final e a habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor, abrindo-se o prazo para a manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pelos demais licitantes, conforme as regras e prazos do Item 15 (Dos Recursos).

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1** Declarado o(s) vencedor(es) e concluída a fase de regularização fiscal e trabalhista (se for o caso), o Pregoeiro concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando o fundamento fático e legal, em campo próprio do sistema.

**15.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3** Recebidas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro reexaminará sua decisão e decidirá motivadamente sobre a manutenção ou a reforma, podendo consultar a Assessoria Jurídica e a Equipe Técnica.

**15.4** Mantida a decisão, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que decidirá em grau de recurso, mediante decisão devidamente fundamentada.

**15.5** O provimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, buscando sempre a convalidação e o aproveitamento máximo dos procedimentos.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Na ausência de manifestação recursal imediata ou na desistência expressa do direito de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante detentor da melhor proposta aceita e habilitada, e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

**16.2** Havendo interposição de recurso, a decisão final de adjudicação e homologação caberá à Autoridade Superior, após a decisão final do recurso.

**16.3** A reabertura da sessão, em decorrência de decisão recursal que afete a classificação, será comunicada a todos os licitantes por meio do sistema eletrônico, permitindo seu





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

acompanhamento em tempo real.

**16.4** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** O adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito e sujeitar-se às sanções da Lei nº. 14.133/2021.

**17.2** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período (totalizando 10 dias úteis), mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a ser analisada e aceita pela Administração.

**17.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.4** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**17.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**17.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.8** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

**17.8.1** Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar pela renovação dos quantitativos originalmente registrados ou apenas pela utilização do saldo remanescente, conforme o interesse público e a necessidade administrativa devidamente motivada.

### 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**18.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**18.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada

**18.1.2** A classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**18.1.3** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**18.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**18.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**18.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**18.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**18.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**18.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**18.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**18.4.2** Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**19.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor de mercado.

**19.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá requerer a revisão do preço ou a liberação do compromisso, desde que demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

**19.4** O pedido de revisão deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a real variação dos custos (notas fiscais de aquisição, tabelas de fabricantes, índices oficiais, etc.), antes do pedido de fornecimento/empenho.

**19.5** A liberação do compromisso mencionada no item 19.3, caso ocorra, não sujeitará o fornecedor a penalidades, desde que o pedido seja comprovado e formulado antes da ordem de fornecimento.

**19.6** Não havendo êxito na negociação para redução dos preços ou não sendo aceito o pedido de revisão pelo fornecedor, a Administração deverá:

- I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II- Convocar os demais licitantes que aceitaram cotar com preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação;
- III- Não havendo êxito nas convocações, cancelar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

**19.7** A formalização da alteração dos preços registrados será feita por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.

**19.8** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido de revisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**19.9** O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou o esgotamento dos quantitativos registrados não impedem o reconhecimento do direito ao reequilíbrio, desde que o pedido tenha sido formalizado pelo fornecedor durante a vigência da Ata e antes da aceitação da nota de empenho referente ao fornecimento desequilibrado.

**19.10** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso algum material venha a ser descontinuado pelo fabricante ou saia de linha, o fornecedor poderá solicitar a substituição do item registrado.

**19.10.1** A substituição só será admitida se o novo produto apresentar especificações técnicas iguais ou superiores às do item licitado, mantendo-se, obrigatoriamente, o preço registrado ou inferior.





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**19.10.2** A alteração da marca ou modelo do equipamento será formalizada por simples apostilamento à Ata, após análise e aprovação técnica da Administração.

### 20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**20.1** A empresa contratada deverá realizar a entrega dos uniformes esportivos conforme as quantidades, tamanhos, modelos e especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ocorrer em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade das atividades esportivas e mediante solicitação formal da Secretaria requisitante.

**20.2** Considerando que os uniformes serão confeccionados sob demanda, com personalizações específicas, o prazo para entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, da ordem de despesa ou da aprovação final das artes/layouts, quando houver, devendo os produtos ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em horários compatíveis com o funcionamento das unidades ou conforme orientação expressa da Administração.

**20.3** Os uniformes deverão ser entregues devidamente confeccionados, embalados e identificados por modalidade, tamanho ou equipe, quando solicitado, observando-se rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, inclusive quanto a cores, personalizações, logomarcas, numeração e demais características definidas pela Administração.

**20.4** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, e o recebimento definitivo após verificação da conformidade dos materiais.

**20.5** Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências de tamanho, falhas de personalização, baixa qualidade ou qualquer desconformidade com o solicitado, a contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

**20.6** O não cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas sujeitará a contratada à notificação formal, podendo ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

**20.7** A DETENTORA será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

**20.8** Na hipótese de recusa, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**20.9** O recebimento dos itens será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às condições estabelecidas.

**20.10** As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

#### **20.11 Da forma de pagamento:**

**20.11.1** O pagamento, decorrente do fornecimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a emissão do empenho e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**20.11.2** Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da Detentora. A Administração municipal fará as retenções tributárias devidas, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, exigindo a comprovação dos recolhimentos aplicáveis.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stिताipu.pr.gov.br/>

**20.11.3** As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

**20.11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - CNPJ: 75.425.314/0001-35, Rua João XXIII, 144 - Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

### 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que, com dolo ou culpa:

**21.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão durante o certame;

**21.1.2** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.3** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido;

**21.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**21.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato inidôneo;

**21.1.7** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2** Na ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**21.2.1 – Advertência:** aplicada por falhas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço;

**21.2.2 – Multa:** compensatória (pela inexecução) ou moratória (pelo atraso);

**21.2.3 – Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**21.2.4 – Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

**21.4** A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.5** A multa compensatória pela inexecução total ou parcial não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo pedido de fornecimento ou ajuste.

**21.6** Multa de Mora (Atraso): O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o fornecedor à multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

**21.6.1** A aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste edital.

**21.7** A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observando-se:

**21.7.1** Para as sanções de Advertência e Multa, o prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação.

**21.7.2** Para as sanções de Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

**21.8** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

Ministro de Estado, ou do Secretário Municipal/Estadual, conforme o caso, e será precedida de instrução por comissão de no mínimo 3 (três) servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

### 22. DA ÉTICA, FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**22.1** Os licitantes e a futura Detentora devem observar o mais alto padrão de ética e integridade, abstendo-se de praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.2** A identificação de qualquer prática de fraude, corrupção, colusão, coerção ou obstrução durante o certame ou na execução da Ata sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas neste Edital, no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

**22.3** A Detentora obriga-se a permitir e facilitar a fiscalização e auditoria, por parte da Administração ou de órgãos de controle, de todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, resguardado o contraditório.

**23.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

**23.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

**23.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9** Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, ou, se for o caso, encaminhados à Autoridade Superior competente, mediante manifestação do Pregoeiro e da Assessoria Jurídica, com base na legislação pertinente.

**23.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**23.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**23.12** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 20 de maio de 2026.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DECRETO Nº. 012/2025**  
*(Assinado digitalmente)*





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, JUDÔ, JIU-JITSU, WRESTLING, ATLETISMO E BOCHA, DESTINADOS AOS ATLETAS E EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARA TREINAMENTOS, EVENTOS E COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS**, conforme especificações e quantidades a seguir:

Secretarias requisitantes: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

#### 1. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

##### LOTE 1

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
36440	1	1	30	UN	<b>UNIFORMES FUTSAL SUB 07</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	144,13	4.323,90
36441	1	2	30	UN	<b>UNIFORMES FUTSAL SUB 09</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	144,13	4.323,90
36442	1	3	30	UN	<b>UNIFORMES FUTSAL SUB 11</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	144,13	4.323,90
36443	1	4	30	UN	<b>UNIFORMES FUTSAL SUB 13</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	144,13	4.323,90
36444	1	5	30	UN	<b>UNIFORMES FUTSAL SUB 15</b> - Kit composto por	144,13	4.323,90





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.		
36445	1	6	30	UN	<b>UNIFORMES FUTSAL SUB 17</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	144,13	4.323,90
36446	1	7	30	UN	<b>UNIFORMES FUTSAL ADULTO MASCULINO</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	154,13	4.623,90
36447	1	8	30	UN	<b>UNIFORMES FUTSAL FEM ADULTO</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	154,13	4.623,90
36448	1	9	66	UN	<b>UNIFORMES FUTEBOL SUB 09</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	150,80	9.952,80
36449	1	10	66	UN	<b>UNIFORMES FUTEBOL SUB 11</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	150,80	9.952,80
36450	1	11	66	UN	<b>UNIFORMES FUTEBOL SUB 13</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	150,80	9.952,80
36451	1	12	66	UN	<b>UNIFORMES FUTEBOL SUB 15</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em	150,80	9.952,80





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.		
36452	1	13	66	UN	<b>UNIFORMES FUTEBOL SUB 17</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	150,80	9.952,80
36453	1	14	66	UN	<b>UNIFORMES FUTEBOL ADULTO MASCULINO</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	154,13	10.172,58
36454	1	15	66	UN	<b>UNIFORMES FUTEBOL ADULTO FEMININO</b> - Kit composto por camiseta, calção e meião. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Meião confeccionado em tecido sintético, algodão e elastano, com reforço antiderrapante na sola. Fornecimento em tamanhos variados.	154,13	10.172,58
36455	1	16	28	UN	<b>UNIFORMES HANDEBOL SUB 09</b> - Kit composto por camiseta, calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Fornecimento em tamanhos variados.	150,80	4.222,40
36456	1	17	28	UN	<b>UNIFORMES HANDEBOL SUB 11</b> - Kit composto por camiseta, calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Fornecimento em tamanhos variados.	150,80	4.222,40
36457	1	18	28	UN	<b>UNIFORMES HANDEBOL SUB 13</b> - Kit composto por camiseta, calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Fornecimento em tamanhos variados.	150,80	4.222,40
36458	1	19	28	UN	<b>UNIFORMES HANDEBOL SUB 15</b> - Kit composto por camiseta, calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Fornecimento em tamanhos variados.	150,80	4.222,40
36459	1	20	28	UN	<b>UNIFORMES HANDEBOL SUB 17</b> - Kit composto por	150,80	4.222,40





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					camiseta, calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Fornecimento em tamanhos variados.		
36460	1	21	28	UN	<b>UNIFORMES HANDEBOL ADULTO MASCULINO</b> - Kit composto por camiseta, calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Fornecimento em tamanhos variados.	154,13	4.315,64
36461	1	22	28	UN	<b>UNIFORMES HANDEBOL ADULTO FEMININO</b> - Kit composto por camiseta, calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta raglan, gola V ou gola redonda, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão. Fornecimento em tamanhos variados.	154,13	4.315,64
36462	1	23	24	UN	<b>UNIFORMES BASQUETEBOL SUB 09</b> - Kit composto por regata e calção. Regata confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo masculino, com cavas amplas e gola redonda, com personalização por sublimação e numeração na frente e nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	146,80	3.523,20
36463	1	24	24	UN	<b>UNIFORMES BASQUETEBOL SUB 11</b> - Kit composto por regata e calção. Regata confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo masculino, com cavas amplas e gola redonda, com personalização por sublimação e numeração na frente e nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	146,80	3.523,20
36464	1	25	24	UN	<b>UNIFORMES BASQUETEBOL SUB 13</b> - Kit composto por regata e calção. Regata confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo masculino, com cavas amplas e gola redonda, com personalização por sublimação e numeração na frente e nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	146,80	3.523,20
36465	1	26	24	UN	<b>UNIFORMES BASQUETEBOL SUB 15</b> - Kit composto por regata e calção. Regata confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo masculino, com cavas amplas e gola redonda, com personalização por sublimação e numeração na frente e nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	146,80	3.523,20
36466	1	27	24	UN	<b>UNIFORMES BASQUETEBOL SUB 17</b> - Kit composto por regata e calção. Regata confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo masculino, com cavas amplas e gola redonda, com personalização por sublimação e numeração na frente e nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	146,80	3.523,20
36467	1	28	24	UN	<b>UNIFORMES BASQUETEBOL ADULTO MASCULINO</b> - Kit composto por regata e calção. Regata confeccionada em tecido dry fit (poliéster com	146,80	3.523,20





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					elastano), modelo masculino, com cavas amplas e gola redonda, com personalização por sublimação e numeração na frente e nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.		
36468	1	29	24	UN	<b>UNIFORMES BASQUETEBOL ADULTO FEMININO</b> - Kit composto por regata e calção. Regata confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo masculino, com cavas amplas e gola redonda, com personalização por sublimação e numeração na frente e nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	146,80	3.523,20
36469	1	30	28	UN	<b>UNIFORMES VOLEIBOL SUB 13</b> - Kit composto por camiseta e calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo masculino, manga curta, gola redonda ou gola V, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	142,13	3.979,64
36470	1	31	28	UN	<b>UNIFORMES VOLEIBOL SUB 15</b> - Kit composto por camiseta e calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo masculino, manga curta, gola redonda ou gola V, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	142,13	3.979,64
36471	1	32	28	UN	<b>UNIFORMES VOLEIBOL SUB 17</b> - Kit composto por camiseta e calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo masculino, manga curta, gola redonda ou gola V, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	142,13	3.979,64
36472	1	33	28	UN	<b>UNIFORMES VOLEIBOL ADULTO MASCULINO</b> - Kit composto por camiseta e calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo masculino, manga curta, gola redonda ou gola V, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	142,13	3.979,64
36473	1	34	28	UN	<b>UNIFORMES VOLEIBOL ADULTO FEMININO</b> - Kit composto por camiseta e calção. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo masculino, manga curta, gola redonda ou gola V, com personalização por sublimação e numeração nas costas, conforme layout da Administração. Calção confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	142,13	3.979,64
36474	1	35	120	UN	<b>Kit de agasalho</b> esportivo composto por jaqueta e calça, confeccionado em tecido poliéster com elastano ou poliéster flanelado, adequado para uso esportivo e representativo. Jaqueta com fechamento frontal em zíper, gola alta, bolsos laterais e personalização por sublimação ou bordado, conforme layout da Administração. Calça com cós elástico e cordão para ajuste, bolsos laterais e modelagem esportiva. Fornecimento em tamanhos variados	331,60	39.792,00
36475	1	36	120	PAR	<b>Tênis esportivo</b> tipo passeio, confeccionado em material sintético e/ou têxtil resistente, com fechamento	524,63	62.955,60





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

					em cadaço, palmilha anatômica e solado em borracha antiderrapante. Numeração variada conforme necessidade		
36479	1	37	50	UN	<b>Quimono trançado para judô e jiu-jitsu – infantil</b> , confeccionado em tecido resistente (algodão e/ou misto), gramatura mínima de 400 g/m <sup>2</sup> , composto por paletó, calça e faixa, com reforço na gola, ombros, axilas e joelhos, costuras reforçadas e modelagem adequada para prática esportiva. Tamanhos infantis variados conforme necessidade da Administração	390,60	19.530,00
36476	1	38	50	UN	<b>Quimono trançado para judô e jiu-jitsu – adulto</b> , confeccionado em tecido resistente (algodão e/ou misto), gramatura mínima de 400 g/m <sup>2</sup> , composto por paletó, calça e faixa, com reforço na gola, ombros, axilas e joelhos, costuras reforçadas e modelagem adequada para prática esportiva. Tamanhos adultos variados conforme necessidade da Administração.	548,60	27.430,00
36477	1	39	30	UN	<b>Malha esportiva para Wrestling – Infantil</b> (masculino e feminino), confeccionada em tecido elástico de alta resistência (poliamida e elastano ou poliéster com elastano), modelagem anatômica tipo regata com pernas curtas, proporcionando ajuste ao corpo e liberdade de movimentos, com costuras reforçadas e acabamento resistente para prática esportiva. Tamanhos infantis variados conforme necessidade da Administração.	229,93	6.897,90
36478	1	40	30	UN	<b>Malha esportiva para Wrestling – Adulto</b> (masculino e feminino), confeccionada em tecido elástico de alta resistência (poliamida e elastano ou poliéster com elastano), modelagem anatômica tipo regata com pernas curtas, proporcionando ajuste ao corpo e liberdade de movimentos, com costuras reforçadas e acabamento resistente para prática esportiva. Tamanhos adultos variados conforme necessidade da Administração	249,93	7.497,90
36480	1	41	60	PAR	<b>Sapatilha esportiva para Wrestling</b> , confeccionada em material sintético e/ou têxtil de alta resistência e respirabilidade, com solado em borracha antiderrapante e flexível, proporcionando aderência ao solo e estabilidade durante a prática esportiva, cano médio com ajuste firme ao tornozelo, fechamento por cadaço e/ou velcro, com costuras reforçadas e modelagem anatômica. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração	260,93	15.655,80
36481	1	42	30	UN	<b>KIT Uniforme esportivo para atletismo</b> (masculino e feminino), composto por regata e bermuda legging, confeccionado em tecido leve e respirável (poliéster com elastano ou similar), com modelagem anatômica que proporcione conforto e liberdade de movimentos durante a prática esportiva, com costuras reforçadas e acabamento resistente. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.	240,60	7.218,00
36482	1	43	30	PAR	<b>Sapatilha esportiva para atletismo</b> (masculino e feminino), confeccionada em material sintético e/ou têxtil leve e respirável, com fechamento por cadaço, entressola em EVA, solado com placa frontal rígida contendo sistema para fixação de 6 a 8 pregos removíveis, proporcionando ajuste firme, estabilidade e desempenho nas provas de atletismo. Tamanhos variados conforme necessidade da Administração.	633,27	18.998,10
36483	1	44	60	UN	<b>Kit de Uniforme Esportivo para Bocha</b> (masculino e feminino) Kit composto por camiseta e shorts, modelo masculino. Camiseta confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), manga curta, gola redonda ou gola V, com personalização por sublimação e identificação do município nas costas, conforme layout da Administração. Shorts confeccionado em tecido poliéster dry fit, com cós elástico e cordão para ajuste. Fornecimento em tamanhos variados.	137,47	8.248,20
36484	1	45	800	UN	<b>Camiseta esportiva</b> confeccionada em tecido dry fit (poliéster com elastano), modelo infantil, juvenil e	62,27	49.816,00





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				adultos, manga curta, gola redonda, com personalização por sublimação, contendo identificação do município e/ou da Secretaria Municipal de Esportes, conforme layout da Administração. Fornecimento em tamanhos variados.		
<b>TOTAL LOTE 01:</b>						<b>R\$ 443.643,74</b>

### 2. DO VALOR

**2.1** O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de **R\$ 443.643,74 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).**

### 3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

**3.1** Para fins de compor o preço médio do objeto a ser licitado, tomou-se como parâmetro para a formação a pesquisa direta realizada junto às empresas do ramo, em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

EMPRESA 1: MEINERZ DO BRASIL LTDA – CNPJ: 49.128.590/0001-21

EMPRESA 2: RICARDO AURELIO DE ARAUJO – CNPJ: 11.388.272/0001-27

EMPRESA 3: V C DINCA LTDA – CNPJ: 25.003.383/0001-82

A metodologia usada para formação de preços foi pesquisa junto a três empresas do ramo pertinente ao objeto, cujos orçamentos foram recolhidos pela Secretaria Municipal de esportes e lazer.

### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	266	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu)	505
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	273	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu)	505
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	285	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu)	505
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	292	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu)	505
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	294	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu)	505

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**5.1** Conforme o Anexo II.

### 6. JUSTIFICATIVA

**6.1** A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada no fornecimento de uniformes esportivos, destinados aos atletas e equipes participantes das modalidades esportivas promovidas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Terezinha de Itaipu, durante o exercício de 2026. As atividades esportivas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal possuem caráter social, educativo, cultural e de integração comunitária, constituindo-se em instrumento de inclusão social, promoção da saúde e incentivo à prática esportiva. Nesse contexto, a disponibilização de uniformes esportivos é elemento essencial para garantir padronização, identificação das equipes, conforto, segurança e valorização dos atletas, estimulando o engajamento da comunidade e a continuidade das atividades esportivas. A opção pelo





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

PREGÃO, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento futuro e eventual de uniformes esportivos, conforme a necessidade da Secretaria ao longo do exercício de 2026. Esse modelo possibilita que a Administração contrate os itens de acordo com a efetiva demanda, pelo preço previamente registrado em ata, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade, eficiência e economicidade à Administração Pública, permitindo melhor planejamento das aquisições, redução do número de processos licitatórios, otimização da gestão orçamentária e financeira, bem como maior agilidade no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Adicionalmente, será adotada a contratação em lote único, considerando que os itens possuem natureza correlata e destinam-se à mesma finalidade pública. A medida visa assegurar a padronização visual dos uniformes, uniformidade de cores, modelos, tecidos, personalizações e identidade institucional das equipes que representam o Município. A contratação em lote único também favorece a eficiência administrativa e logística, facilitando o gerenciamento contratual, o controle de pedidos, a conferência de tamanhos, o acompanhamento das entregas e a comunicação entre a Administração e a empresa contratada. Sob o aspecto econômico, o lote único tende a proporcionar ganho de escala na produção e personalização das peças, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Diante do exposto, considerando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e padronização, resta justificada a adoção do Pregão, na forma de Registro de Preços, com julgamento por lote único, para o fornecimento de uniformes esportivos destinados às atividades e eventos esportivos do Município no exercício de 2026.

### 7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para a realização das atividades, treinamentos, eventos, torneios e campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Santa Terezinha de Itaipu, ao longo do exercício de 2026. O esporte, em suas diversas manifestações, constitui relevante instrumento de integração social, promoção da saúde, lazer, disciplina e cidadania, estando alinhado às diretrizes constitucionais e às políticas públicas municipais de incentivo à prática esportiva. Nesse contexto, o fornecimento de uniformes esportivos desempenha papel essencial na padronização das equipes, identificação institucional, valorização dos atletas e melhoria das condições de participação nas competições e atividades esportivas. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desenvolve e coordena ações esportivas de naturezas diversas, abrangendo treinamentos, competições recreativas, comunitárias e oficiais, envolvendo múltiplas modalidades, categorias e faixas etárias. A realização contínua e, em alguns casos, simultânea dessas atividades exige planejamento adequado, padronização visual e logística eficiente, o que reforça a necessidade de contratação estruturada de forma organizada e compatível com as demandas previstas no calendário esportivo municipal. A contratação será realizada por meio do Pregão, na forma de Registro de Preços, com julgamento por lote único, considerando a natureza correlata dos itens e a necessidade de uniformidade entre modelos, cores, tecidos, acabamentos e personalizações. Essa modelagem permite o fornecimento futuro e eventual dos uniformes conforme a efetiva necessidade da Secretaria, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão contratual. A padronização estética e qualitativa dos itens será assegurada por meio de especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, contemplando modelos, tamanhos, materiais, cores, logomarcas, numerações e critérios de personalização, de modo a preservar a identidade visual das equipes e delegações esportivas do Município. Ressalta-se que a adoção de modelo semelhante em exercícios anteriores revelou-se eficaz, possibilitando o atendimento das demandas da Secretaria, sem prejuízos à qualidade dos produtos, aos





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

prazos de entrega ou à organização das atividades esportivas, com resultados positivos para atletas e comunidade. Assim, a contratação proposta encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, justificando-se como medida necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e o fortalecimento das ações esportivas desenvolvidas no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

**8.1** A empresa contratada deverá realizar a entrega dos uniformes esportivos conforme as quantidades, tamanhos, modelos e especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo ocorrer em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade das atividades esportivas e mediante solicitação formal da Secretaria requisitante.

**8.2** Considerando que os uniformes serão confeccionados sob demanda, com personalizações específicas, o prazo para entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, da ordem de despesa ou da aprovação final das artes/layouts, quando houver, devendo os produtos ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em horários compatíveis com o funcionamento das unidades ou conforme orientação expressa da Administração.

**8.3** Os uniformes deverão ser entregues devidamente confeccionados, embalados e identificados por modalidade, tamanho ou equipe, quando solicitado, observando-se rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, inclusive quanto a cores, personalizações, logomarcas, numeração e demais características definidas pela Administração.

**8.4** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, e o recebimento definitivo após verificação da conformidade dos materiais.

**8.5** Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências de tamanho, falhas de personalização, baixa qualidade ou qualquer desconformidade com o solicitado, a contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

**8.6** O não cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas sujeitará a contratada à notificação formal, podendo ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

**8.7** A DETENTORA será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

**8.8** Na hipótese de recusa, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**8.9** O recebimento dos itens será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às condições estabelecidas.

**8.10** As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

#### **8.11 Da forma de pagamento:**

**8.11.1** O pagamento, decorrente do fornecimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a emissão do empenho e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**8.11.2** Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da Detentora. A Administração municipal fará as retenções tributárias devidas, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, exigindo a comprovação dos recolhimentos aplicáveis.

**8.11.3** As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

**8.11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - CNPJ: 75.425.314/0001-35, Rua João XXIII, 144 - Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- b) Utilizar os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) Rejeitar o fornecimento, no todo ou em parte, executado em desacordo com o mesmo, bem como, com a Ata respectiva;
- d) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído mesmo após a execução do objeto;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora;
- g) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) A Detentora deverá fornecer integralmente os uniformes esportivos objeto da presente contratação, observando rigorosamente as condições, especificações, prazos, quantitativos e personalizações estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como as determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- b) Compete à Detentora assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, conforto, resistência, durabilidade, acabamento e conformidade técnica, bem como às características de personalização eventualmente exigidas, garantindo adequada apresentação e funcionalidade dos uniformes destinados às atividades esportivas municipais.
- c) A Detentora deverá confeccionar e entregar os uniformes nos tamanhos, modelos, cores e quantidades solicitadas pela Administração, observando fielmente as artes, logomarcas, numerações, nomes e demais elementos visuais previamente aprovados.
- d) A Detentora deverá cumprir fielmente os prazos de entrega definidos pela Administração, responsabilizando-se pela logística necessária ao fornecimento, inclusive em situações de demandas urgentes ou ajustes decorrentes do calendário esportivo municipal, sem prejuízo da qualidade dos produtos.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

- e) Caso sejam identificados defeitos de fabricação, erros de personalização, divergências de tamanhos, falhas de costura, baixa qualidade dos materiais ou qualquer desconformidade com o solicitado, a Detentora deverá promover a substituição ou correção dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
- f) Constitui obrigação da Detentora manter a regularidade de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- g) É de inteira responsabilidade da Detentora arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como matéria-prima, confecção, personalização, transporte, frete, tributos, embalagens, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não podendo tais encargos ser repassados à Administração.
- h) A Detentora deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitada, bem como atender às orientações da fiscalização do contrato.
- i) Por fim, a Detentora responderá por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, relacionados direta ou indiretamente à execução do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### 10. DA GARANTIA

**10.1** Em conformidade com o Art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, não será exigida a prestação de garantia do licitante para participar do certame (garantia de proposta) nem para a celebração da Ata de Registro de Preços (garantia de execução).

**10.2** A Detentora deverá assegurar o fornecimento dos itens em conformidade com as condições, especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

**10.3** A garantia compreende a responsabilidade da Detentora pela substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração Pública, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações pactuadas, quando constatadas no ato do recebimento ou dentro do prazo de garantia legal.

**10.4** Caso seja verificado o descumprimento de cláusulas contratuais ou a entrega de produtos em desacordo com o contratado, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, notificará a Detentora, fixando prazo razoável para a regularização da situação. O não atendimento à notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, retenção de pagamentos, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

**10.5** A garantia contratual abrange, ainda, a responsabilidade da Detentora por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto, assegurando a devida reparação dos prejuízos eventualmente apurados. Dessa forma, busca-se assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, transparente e com a qualidade necessária e adequada.

### 11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E PROTÓTIPOS

**11.1** A exigência de amostras e protótipos justifica-se pela necessidade de aferir a compatibilidade do produto com as especificações técnicas, qualidade e funcionalidade exigidas.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**11.2** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja data, local e horário de apresentação serão divulgados por meio de mensagem no sistema. A presença será facultada a todos os interessados, inclusive aos demais fornecedores participantes.

**11.3** As amostras deverão ser entregues no endereço do Paço Municipal na Rua João XXIII nº 144, centro de Santa Terezinha de Itaipu-PR, A/C do setor de Compras, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio, bem como eventuais atrasos na entrega.

**11.4** A não apresentação da amostra, o atraso injustificado na entrega ou a entrega de amostra em desacordo com as especificações previstas implicará a recusa da proposta e consequentemente a desclassificação da empresa.

**11.5** As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas e aprovadas ou reprovadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua entrega, com o objetivo de verificar a compatibilidade com as especificações solicitadas.

**11.6** A análise das amostras será realizada considerando o atendimento integral à sua finalidade, observando-se tecidos e composição, qualidade, durabilidade, estética, funcionalidade, cores e dimensões, de acordo com os seguintes critérios objetivos:

**11.6.1 Tecidos e composição:** conforme definido nas especificações do item;

**11.6.2 Qualidade:** conformidade com a matéria-prima solicitada, componentes utilizados, acabamento, resistência, costuras, pespontos, bordados, impressões, aplicação de aviamentos e etiquetas, sem falhas ou manchas;

**11.6.3 Durabilidade:** resistência geral do produto;

**11.6.4 Estética:** esmero na fabricação, com costuras retas e alinhadas, ausência de falhas ou dobras no tecido, harmonia dos traçados, proporções, detalhes e uniformidade das medidas;

**11.6.5 Funcionalidade:** possibilidade de uso e movimentação com segurança e conforto para os usuários no desempenho de suas atividades;

**11.6.6 Cores:** conforme estabelecido nas especificações do item.

**11.7** Será considerada DESCLASSIFICADA a proposta da empresa cuja amostra seja reprovada ou não apresentada, procedendo-se à convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação e desde que atendidos os critérios de habilitação previstos no edital.

**11.8** As amostras reprovadas deverão ser retiradas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a devida comunicação, no mesmo endereço de envio. Findo esse prazo, poderão ser descartadas ou incorporadas pela Secretaria requisitante, sem direito a qualquer ressarcimento.

**11.9** A Secretaria reserva-se o direito de reter a amostra da proposta vencedora, por lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

**11.10** Os produtos apresentados como amostras para fins de classificação das empresas participantes não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

**11.11** As amostras apresentadas terão validade exclusiva para este processo.

**11.12** Todos os custos e despesas diretas ou indiretas relativas ao envio e à eventual retirada das amostras serão de inteira responsabilidade da empresa arrematante.

**11.13** A Secretaria encaminhará a cada empresa arrematante, por lote, via e-mail, a “arte” em arquivo nos formatos EPS ou PDF, para a confecção das amostras.

**11.14** Considera-se como data de entrega da amostra aquela em que o material for efetivamente recebido no endereço indicado no item 11.3.

**11.15** A apresentação e o aceite das amostras não isentam nem reduzem a responsabilidade da empresa quanto à garantia dos produtos ofertados.

## 12. DO GESTOR E DO FISCAL CONTRATUAL





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**12.1** Designar o servidor **Diogo Spada Benedet**, matrícula n°. 5202/7, como Gestor de Contratos, e os servidores **Adriano Bendo**, matrícula n°. 4505/5, como Fiscal Titular, e **Roseli Criveletto**, matrícula n°. 1700/0, como Fiscal Substituta na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante.

**12.2** As responsabilidades e atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contratos seguirão o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações específicas do Município.

**12.3** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**12.4** O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**12.5** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.6** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**12.7** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.8** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

**12.9** O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sobre sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, se for o caso.

**12.10** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.11** Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 20 de maio de 2026.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DECRETO Nº. 012/2025**  
(Assinado digitalmente)





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Em se tratando de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- 1.2 Em se tratando de sociedade por ações: os documentos referidos no item 1.1 deverão estar acompanhados da prova de eleição e posse de seus atuais administradores;
- 1.3 Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação fica condicionada à verificação da sua validade no portal oficial do Governo Federal;
- 1.5 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.6 Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

*Os documentos exigidos nas alíneas 1.1, 1.2 e 1.3 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.*

#### 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

*Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.*

#### 3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1 Apresentar comprovação de aptidão da proponente, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente assinados e identificados, ou seja, atendendo às especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**3.2** Declaração formal da empresa proponente assegurando que os uniformes esportivos a serem fornecidos estarão em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, personalizações, tamanhos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a entrega adequada e tempestiva.

**3.3** Declaração formal da empresa proponente assegurando a personalização dos uniformes com logomarcas, brasões, numeração, nomes, cores institucionais e demais elementos visuais definidos pela Administração Municipal.

**3.4** As empresas deverão anexar às suas propostas catálogos com imagens, fichas técnicas, tabelas de medidas, amostras, registros fotográficos ou materiais similares, para verificação do atendimento dos itens ofertados, ao Anexo I deste Termo de Referência.

*A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.*

### **4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1** Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

**4.1.1** Balanço patrimonial;

**4.1.2** Demonstrações contábeis;

**4.1.3** Termo de abertura do livro diário;

**4.1.4** Termo de encerramento do livro diário.

**4.1.5** Escrituração Contábil Digital (ECD)

**4.2** Os documentos solicitados no disposto 4.1, serão isentos para os Microempreendedores Individuais, sendo que estes deverão apresentar declaração de MEI junto a documentação de habilitação.

**4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

**4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**4.4.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

**4.5** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

**4.6** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

### **5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:**

**5.1** Serão exigidos documentos complementares.

**5.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA Nº. XX 2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX /2026**  
**HOMOLOGAÇÃO: xx de janeiro de 2026 / XX de janeiro de 2026**

**Vigência será de 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na **XXXXXXXXXX**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **XXXXXXXX** e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX** com abertura em **xx de xxxxxxxx de 202xxx** e homologação em **XX de XXXX de 202xxx**.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, resolve registrar a empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**DETENTORA:** A empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** Inscrição Estadual nº. **XXX** e inscrição municipal nº **XXX**. com sede à **XXX**, Nº **XXX**, Fone: **XXX**, e-mail: **XXX**, bairro **XXX**, na cidade de **XXX**, estado do **XXX**, CEP. **XXX**, representada neste ato por Sr. **XXX**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua **XXX**, nº **XXX**, bairro **XXX**, na cidade de **XXX**, estado do **XXX**;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** O objeto da presente Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, HANDEBOL, JUDÔ, JIU-JITSU, WRESTLING, ATLETISMO E BOCHA, DESTINADOS AOS ATLETAS E EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARA TREINAMENTOS, EVENTOS E COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS.**

**1.2** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos adjudicatários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.3** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão Eletrônico nº **XX/2026** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ATA e no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante entrega, conferência, recebimento provisório, recebimento definitivo e atesto dos materiais fornecidos, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, vedado qualquer pagamento antecipado, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O pagamento será realizado conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues, à vista dos valores unitários registrados por item e lote, observando o disposto na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.3 Estão incluídos nos preços contratados todos os custos, despesas e encargos necessários ao fornecimento, tais como transporte, embalagem, tributos, materiais, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.4 A Administração procederá às retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo, quando aplicável, IRRF e demais tributos incidentes, conforme IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB nº 2.145/2023 e demais normativos correlatos.

3.5 A Detentora beneficiária de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá informar expressamente essa condição na Nota Fiscal, com indicação do fundamento legal respectivo; a omissão autoriza a Administração a proceder às retenções padrão.

3.6 Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais ônus decorrentes da execução da Ata são de responsabilidade exclusiva da Detentora.

3.7 É vedado pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, não aplicáveis a presente Ata.

3.8 O Município poderá compensar ou descontar, de qualquer pagamento devido, valores referentes a penalidades, ressarcimentos, glosas ou outros débitos da Detentora perante a Administração.

3.9 Caso os materiais entregues apresentem desconformidade com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com normas técnicas aplicáveis, o Município poderá reter o pagamento até a completa regularização, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.10 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - CNPJ: 75.425.314/0001-35, Rua João XXIII, 144 - Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

3.11 Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Municipal de Tributos;
- Certidão Estadual de Débitos Tributários (quando aplicável ao ramo da Detentora).

3.12 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta de titularidade da Detentora, indicada no contrato e/ou na proposta.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**3.13** Para Detentoras optantes pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada comprovação dessa condição junto à Nota Fiscal, a fim de evitar retenções indevidas, nos termos da LC nº 123/2006.

**3.14** Na hipótese de erro, inconsistência ou impedimento para liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à Detentora para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após sua reapresentação regularizada, sem qualquer ônus para a Administração.

**3.15** As despesas decorrentes desta Ata observarão as dotações orçamentárias previstas no Plano de Contas do TCE-PR (exercício 2026) e na Lei Municipal nº 2.200/2025 (LOA 2026), registradas no processo administrativo específico.

07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	266	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu) 505
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	273	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu) 505
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	285	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu) 505
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	292	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu) 505
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	294	Material de Consumo (Fonte: Royalties Tratado de Itaipu) 505

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa da Administração e comprovação de vantajosidade, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2** A manutenção da Ata dependerá de:

- Comprovação anual de vantajosidade;
- Disponibilidade orçamentária;
- Avaliação satisfatória do desempenho da Detentora;
- Manutenção das condições pactuadas e dos preços registrados.

**4.3** A Administração poderá deixar de utilizar a Ata, no todo ou em parte, ou ainda rescindi-la unilateralmente, mediante notificação formal, quando não mais atender ao interesse público, sem ônus para o Município, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

O recebimento do objeto seguirá o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a entrega parcelada e as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme segue:

#### RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**5.1** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física de cada item ou lote, mediante conferência de:

- Quantidade entregue;
- Marca, modelo e especificações técnicas;
- Integridade do material (sem avarias, riscos, danos ou sinais de uso);
- Conformidade com o Termo de Referência.

**5.2** O recebimento provisório será formalizado pelo Fiscal do Contrato mediante registro da conferência e guarda do material até sua validação.

#### RECEBIMENTO DEFINITIVO

**5.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega, após:

- Verificação técnica de conformidade;
- Testes funcionais, quando aplicáveis;
- Constatação de compatibilidade com normas e padrões técnicos (ABNT, Inmetro etc.);
- Regularidade da documentação fiscal.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**5.4** O recebimento definitivo será registrado mediante termo próprio e atesto pelo Fiscal do Contrato.

### RECEBIMENTO PARCELADOS

**5.5** Toda solicitação de material realizada durante a vigência da Ata será objeto de termo específico contendo:

- a) Conferência de quantidade e especificações;
- b) Verificação de integridade e funcionamento;
- c) Registro em sistema e assinatura do responsável;
- d) Atesto do Fiscal do Contrato.

### REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

**5.6** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que:

- a) Divergirem das especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Apresentarem defeitos aparentes ou ocultos;
- c) Estiverem avariados ou inadequados ao uso;
- d) Não atenderem ao padrão de qualidade exigido.

**5.7** Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela Detentora, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

**5.8** A Detentora deverá:

- a) Realizar as entregas dentro dos prazos previstos;
- b) Garantir o adequado acondicionamento e transporte dos materiais;
- c) Substituir, sem ônus, materiais defeituosos ou inadequados;
- d) Assegurar que as marcas, modelos e especificações atendam estritamente ao Termo de Referência.

**5.9** A Detentora responderá integralmente por vícios, defeitos ou divergências, obrigando-se à reparação e substituição sem ônus adicional para a Administração, independentemente do recebimento provisório ou definitivo.

### COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

**5.10** A Detentora deverá informar formalmente à Secretaria requisitante qualquer impossibilidade de entrega, atraso Justificado ou intercorrência que possa comprometer o cumprimento da ordem de fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor de mercado.

**6.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá requerer a revisão do preço ou a liberação do compromisso, desde que demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

**6.4** O pedido de revisão deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a real variação dos custos (notas fiscais de aquisição, tabelas de fabricantes, índices oficiais, etc.), antes do pedido de fornecimento/empenho.

**6.5** A liberação do compromisso mencionada no item 19.3, caso ocorra, não sujeitará o fornecedor a penalidades, desde que o pedido seja comprovado e formulado antes da ordem de fornecimento.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**6.6** Não havendo êxito na negociação para redução dos preços ou não sendo aceito o pedido de revisão pelo fornecedor, a Administração deverá:

- I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II- Convocar os demais licitantes que aceitaram cotar com preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação;
- III- Não havendo êxito nas convocações, cancelar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

**6.7** A formalização da alteração dos preços registrados será feita por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.

**6.8** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido de revisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**6.9** O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou o esgotamento dos quantitativos registrados não impedem o reconhecimento do direito ao reequilíbrio, desde que o pedido tenha sido formalizado pelo fornecedor durante a vigência da Ata e antes da aceitação da nota de empenho referente ao fornecimento desequilibrado.

**6.10** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso algum equipamento ou material permanente venha a ser descontinuado pelo fabricante ou saia de linha, o fornecedor poderá solicitar a substituição do item registrado.

**6.10.1** A substituição só será admitida se o novo produto apresentar especificações técnicas iguais ou superiores às do item licitado, mantendo-se, obrigatoriamente, o preço registrado ou inferior.

**6.10.2** A alteração da marca ou modelo do equipamento será formalizada por simples apostilamento à Ata, após análise e aprovação técnica da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**7.1** O preço registrado poderá ser cancelado, a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2** O cancelamento unilateral poderá ocorrer, especialmente, quando a detentora da Ata:

- 7.2.1** Descumprir quaisquer das condições estabelecidas;
- 7.2.2** Deixar de corrigir falhas ou irregularidades;
- 7.2.3** Transferir ou ceder a Ata sem anuência;
- 7.2.4** Sofrer sanções impeditivas (art. 156 da Lei 14.133/2021);
- 7.2.5** Cometer fraude ou apresentar documentação falsa;
- 7.2.6** Demonstrar incapacidade técnica, financeira ou administrativa.

**7.3** A detentora será notificada para defesa em 5 (cinco) dias úteis.

**7.4** O cancelamento será formalizado por termo motivado, juntado ao processo administrativo, podendo ensejar sanções administrativas.

**7.5** Quando houver cancelamento por culpa da detentora da Ata, a Administração poderá convocar licitantes remanescentes, realizar nova licitação ou adotar outra solução administrativa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

**8.1** A Ata poderá ser extinta total ou parcialmente nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1** Pelo término de vigência;
- 8.1.2** Por cancelamento unilateral (art. 137);
- 8.1.3** Por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou da Administração;
- 8.1.4** Por razões de interesse público devidamente justificadas;
- 8.1.5** Por acordo entre as partes, sem prejuízo à Administração;
- 8.1.6** Por anulação administrativa ou judicial;
- 8.1.7** Por descumprimento das condições estabelecidas.

**8.2** Em hipóteses de extinção por iniciativa da Administração, será assegurado à detentora o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**8.3** A extinção será formalizada mediante termo de cancelamento ou encerramento da Ata, juntado ao processo administrativo.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO MUNICÍPIO

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos artigos 68 a 70, a Lei nº 14.133/2021, no que couberem.

#### 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- b) Utilizar os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como, com a Ata respectiva;
- d) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído mesmo após a execução do objeto;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora;
- g) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) A Detentora deverá fornecer integralmente os uniformes esportivos objeto da presente contratação, observando rigorosamente as condições, especificações, prazos, quantitativos e personalizações estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como as determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- b) Compete à Detentora assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, conforto, resistência, durabilidade, acabamento e conformidade técnica, bem como às características de personalização eventualmente exigidas, garantindo adequada apresentação e funcionalidade dos uniformes destinados às atividades esportivas municipais.
- c) A Detentora deverá confeccionar e entregar os uniformes nos tamanhos, modelos, cores e quantidades solicitadas pela Administração, observando fielmente as artes, logomarcas, numerações, nomes e demais elementos visuais previamente aprovados.
- d) A Detentora deverá cumprir fielmente os prazos de entrega definidos pela Administração, responsabilizando-se pela logística necessária ao fornecimento, inclusive em situações de demandas urgentes ou ajustes decorrentes do calendário esportivo municipal, sem prejuízo da qualidade dos produtos.
- e) Caso sejam identificados defeitos de fabricação, erros de personalização, divergências de tamanhos, falhas de costura, baixa qualidade dos materiais ou qualquer desconformidade com o solicitado, a Detentora deverá promover a substituição ou correção dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
- f) Constitui obrigação da Detentora manter a regularidade de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

- g)** É de inteira responsabilidade da Detentora arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como matéria-prima, confecção, personalização, transporte, frete, tributos, embalagens, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não podendo tais encargos ser repassados à Administração.
- h)** A Detentora deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitada, bem como atender às orientações da fiscalização do contrato.
- i)** Por fim, a Detentora responderá por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, relacionados direta ou indiretamente à execução do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

**10.1** Designar o servidor **Diogo Spada Benedet**, matrícula n°. 5202/7, como Gestor de Contratos, e os servidores **Adriano Bendo**, matrícula n°. 4505/5, como Fiscal Titular, e **Roseli Criveletto**, matrícula n°. 1700/0, como Fiscal Substituta na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante.

**10.2** As responsabilidades e atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contratos seguirão o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações específicas do Município.

**10.3** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**10.4** O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.5** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.6** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**10.7** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.8** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

**10.9** O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sobre sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, se for o caso.

**10.10** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.11** Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1 Penalidades aplicáveis ao licitante (fase de disputa)**





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantido o contraditório, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do lote, por recusa injustificada em assinar a Ata;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### **11.2 Penalidades aplicáveis à DETENTORA (fase de fornecimento)**

A DETENTORA ficará sujeita às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021:

#### **a) Advertência**

Quando houver descumprimento pontual ou falhas de menor relevância, sem danos significativos à entrega.

#### **b) Multa**

Aplicável nas seguintes hipóteses:

- b.1)** atraso injustificado no fornecimento;
- b.2)** entrega em desacordo com o Termo de Referência;
- b.3)** recusa injustificada em substituir materiais rejeitados;
- b.4)** descumprimento injustificado da ordem de fornecimento.

A multa poderá ser de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor do lote, ou de até 10% no caso de descumprimento contratual grave.

#### **c) Impedimento de licitar e contratar**

Por até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução total, fraude, má-fé, paralisação injustificada ou reincidência em infrações graves.

#### **d) Declaração de inidoneidade**

Aplicável nas hipóteses do art. 156, §2º da Lei 14.133/2021.

### **11.3 Disposições gerais**

- a)** a aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar prejuízos causados à Administração;
- b)** as multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente;
- c)** a instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa (arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021);
- d)** a reabilitação somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e decisão fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATAÇÕES REMANESCENTES**

**12.1** Em caso de cancelamento do registro de preços, inexecução total ou parcial ou descumprimento das condições pactuadas, poderá a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora da Ata, inclusive quanto aos preços, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas mesmas condições do primeiro, a Administração poderá negociar novas condições, desde que mantida a vantajosidade da proposta e respeitada a ordem de classificação.

**12.3** A convocação de licitantes remanescentes será formalizada mediante termo aditivo ou novo instrumento contratual, conforme o caso.

**12.4** Na impossibilidade de contratação com licitantes remanescentes, a Administração poderá realizar nova licitação ou contratação direta, observadas as hipóteses legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD**

**13.1** Caso haja tratamento de dados pessoais para fins de entrega, faturamento ou execução dos fornecimentos, as partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**13.2** A Detentora deverá utilizar os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para execução dos fornecimentos pactuados, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preços é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1** A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município.

**15.2** A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**16.1** A Detentora declara que cumpre e cumprirá integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à integridade nas contratações públicas.

**16.2** A Detentora se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados, com o objetivo de influenciar atos da Administração.

**16.3** A Detentora declara, ainda, que:

**16.3.1** Não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**16.3.2** Não emprega menor em desconformidade com a legislação trabalhista;

**16.3.3** Adota práticas de integridade e conformidade, incluindo medidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

**16.4** O descumprimento desta cláusula poderá acarretar:

**16.4.1** Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

**16.4.2** Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

**16.4.3** Comunicação imediata aos órgãos de controle e persecução penal.

**16.5** A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações que comprovem o cumprimento das práticas de integridade por parte da Detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE**

**17.1** Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, compatíveis com o objeto, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

**17.2** A Detentora compromete-se a fornecer materiais que priorizem maior eficiência energética, durabilidade, segurança e menor impacto ambiental, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**17.3** Sempre que aplicável, a Administração poderá exigir a apresentação de certificações, selos, declarações de conformidade ou laudos técnicos, especialmente aqueles relacionados à eficiência energética, segurança elétrica e gestão ambiental, tais como certificações do INMETRO, selo Procel ou normas ISO, notadamente a ISO 14001.

**17.4** A Detentora deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento, especialmente quanto ao uso racional de recursos, à redução de resíduos, ao descarte ambientalmente adequado de embalagens e à observância da legislação ambiental vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O Pregão Eletrônico nº **XX**/2026 foi conduzido pela Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA, designada através do decreto nº 479/2025 com equipe de apoio designada pelo Decreto nº 093/2025.





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**18.2** A DETENTORA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação relativa à entrega dos materiais, incluindo nota fiscal, comprovante de entrega, quantidade e demais especificações constantes do Termo de Referência.

**18.3** A Administração poderá solicitar informações adicionais e documentação complementar para fins de auditoria, controle interno, controle externo e comprovação da regular execução dos fornecimentos.

**18.4** Os comprovantes de entrega e documentos relacionados às ordens de fornecimento deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Administração, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e demais órgãos competentes enquanto vigorar a Ata.

**18.5** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Detentora às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, que servirá de instrumento a fins de contratação.

(Assinado digitalmente)

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ: 00.000.000/0001-00  
por seu representante legal  
**Nome pessoa física**  
CPF: 000.000.000-00





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone com WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail da empresa: \_\_\_\_\_

#### 2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

#### 3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

#### 4. Declaração de ausência de Nepotismo

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, expressamente, que não se enquadra em nenhuma das situações que importem na prática de nepotismo, não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR e com servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, que desempenhem função na licitação, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau.

#### 5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.1 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**





**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA** ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**





# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº «Número Licitação»/«Ano Licitação».

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade: Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

#### 2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

**A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)**

**PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.**

**MARCA DOS ITENS:**

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção do respectivo Ata de Registro de Preços.**

**Razão Social:**  
**Logradouro:**  
**Bairro:**  
**Cidade:**  
**Estado:**

**CNPJ nº:**  
**Inscrição Estadual nº:**  
**Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:**

**Representante Legal:**  
**CPF:**  
**RG:**                      **Órgão Emissor:**  
**Endereço do Representante Legal:**

**Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa**

**Preposto:**  
**CPF:**  
**RG:**                      **Órgão Emissor:**  
**Telefone com WhatsApp:**  
**E-mail:**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Este formulário deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ**





## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000  
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

### ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste Município e Comarca de \_\_\_\_\_ estado do(e) \_\_\_\_\_, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

**Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ**

